



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECRETO Nº: 3.349, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº: 3.336, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o do artigo 1º, do Decreto nº: 3.336/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais temporárias em complemento ao decreto nº: 3.336, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID 19), e da outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do novo Coronavírus, (COVID- 19), no âmbito Municipal.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VIII, ao artigo 4º, do Decreto nº: 3.336/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

VIII os atendimentos indispensáveis na Unidade Básica de Saúde – UBS, deverão ser feitos através de senhas, para evitar aglomerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 15 de abril de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG